

**LEI Nº 4.292, DE 15 DE JUNHO DE 2016.**

**Altera a Lei nº 3.900, de 21 de maio de 2014, que institui e inclui no Calendário Oficial de Eventos do Município da Estância Turística de Ibitinga, os eventos que especifica.**

(Projeto de Lei Ordinária nº 59/2016, de autoria do Vereador Antônio Esmael Alves de Mira).

O SENHOR PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos da Resolução nº 4.594/2016, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** O artigo 1º da Lei nº 3.900, de 21 de Maio de 2014, passa a vigorar com a seguinte redação:

*"Art. 1º Fica instituída e incluída no calendário oficial de eventos do município da Estância Turística de Ibitinga, a "FESTA DOS PADROEIROS SÃO PEDRO E SÃO CRISTOVÃO, da Paróquia da Vila Izolina, a ser realizada, anualmente, no mês de Junho e Julho, respectivamente."*

**Art. 2º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

FLORISVALDO ANTÔNIO FIORENTINO  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 15 de junho de 2016.

PEDRO WAGNER RAMOS  
Secretário de Administração